



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. :
Assunto : LEI Nº 328 /91.
Serviço :
Data : Cria Escola Pré-Escolar.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Cria criada a Escola Pré-Escolar no Município de Arantina-MG.

Art. 2º - A referida escola terá a denominação de Escola Pré-Escolar Amélia Alves Palmeira e funcionará no prédio antiga Escola Padre Francisco Rei, situada à Rua Juca Pereira, nº 35.

Art. 3º - A escola de que trata o artigo primeiro se destinará a atendimento de crianças de 04 a 06 anos de idade.

Art. 4º - Para ocorrer às despesas decorrentes da criação da citada escola, serão utilizados recursos do Orçamento Vigente em 1991, sob o código de Educação e Cultura.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arantina, 03/09/91.


Geraldino Garcia da Silva
Prefeito Municipal


Adair Leopoldino da Silva
Secretário